



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

EMENDA AO PROJETO DE LEI 348/2025

Autor: Vereador Prof. Sebastian

ALTERA O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº348, E RENUMERA O ARTIGO 5º.

A Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, apresenta para apreciação e deliberação do Soberano Plenário a seguinte PROPOSTA DE EMENDA:

Art. 1º Altera a redação do artigo 4º do projeto de Lei 348/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º Esta Lei será regulamentada por decreto no que couber”.

Art. 2º O art. 4º do Projeto 348/2025 fica renumerado como artigo 5º com a seguinte redação:

“Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.



CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra - Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Martinez Benevides, nº 195 – S, Centro - Telefax (65) 3311-4600

JUSTIFICATIVA

A presente Proposta de Emenda tem por objetivo alterar o artigo 4º e renumerar o artigo 5º do Projeto Lei nº 348, que **dispõe sobre a proibição da reprodução de músicas que contenham letras com linguagem explícita, conotações sexuais, violência ou apologia ao uso de substâncias ilícitas em veículos coletivos de diversão, públicos e privados, que transportem crianças e adolescentes no âmbito do Município de Tangará da Serra e dá outras providências.**

A alteração proposta visa aperfeiçoar o texto legal, assegurando maior efetividade à norma e sua plena aplicabilidade. A regulamentação por meio de decreto, conforme previsto no artigo 4º e artigo 5º, é essencial para estabelecer os critérios, mecanismos de fiscalização e sanções adequadas ao descumprimento da lei, garantindo assim o cumprimento de seus objetivos de forma prática e transparente.

Assim, a alteração dos artigos busca fortalecer a competência do Poder Executivo Municipal para regulamentar e fiscalizar de maneira eficaz a aplicação da norma, garantindo que a legislação cumpra sua função social e educativa, em benefício da comunidade.

Dessa forma, a presente proposta reafirma o compromisso deste Poder Legislativo com a proteção da infância e juventude, com o respeito aos valores morais e com a promoção de ambientes saudáveis e seguros para todos os cidadãos de Tangará da Serra.

Por todas essas razões, solicita-se **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL** da presente proposta de emenda, com apreciação e deliberação pelo Soberano Plenário desta Casa Legislativa.

Tangará da Serra, 24 de outubro de 2025

Ver. Prof. Sebastian

Presidente da Comissão de Educação, Cultura e Esportes

Presidente da Frente Parlamentar do Comércio, Serviços e Empreendedorismo

Procurador Especial da Causa Animal

*"Lutar pelo bom, pelo justo
e pelo melhor do mundo"*

